CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 161/2012

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 3 de junho como o Dia Municipal da Educação Ambiental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 3 de junho como o Dia Municipal da Educação Ambiental.

Art. 2º Esta Lei deve ser fixada nas administrações regionais, escolas municipais, unidades de saúde e outras repartições públicas do Município de Salvador

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires